



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1101

PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 075 DE 14 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 05 de maio de 2025, o Sr. **JOSÉ ROBERTO ALVES**, portador do RG nº 22.xxx.xxx-6, para exercer o emprego público em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

Estiva Gerbi, 14 de maio de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

CELSO DE BARROS
Sec. Municipal de Chefia de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1101

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 076 DE 14 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 05 de maio de 2025, o Sra. **FERNANDA CRISTINA MARIANO MOREIRA**, portadora do RG nº 32.xxx.xxx-4, para exercer o emprego público em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

Estiva Gerbi, 14 de maio de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

CELSO DE BARROS
Sec. Municipal de Chefia de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1101

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 077 DE 14 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de maio de 2025, o Sra. **PRISCILA APARECIDA DA SILVA**, portadora do RG nº 40.xxx.183, para exercer o emprego público em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de maio de 2025.

Estiva Gerbi, 14 de maio de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

CELSO DE BARROS
Sec. Municipal de Chefia de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1101

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078 DE 14 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de maio de 2025, o Sra. **ROSE MARA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**, portadora do RG nº 32.xxx.xxx-X, para exercer o emprego público em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de maio de 2025.

Estiva Gerbi, 14 de maio de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

CELSO DE BARROS
Sec. Municipal de Chefia de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1101

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080 DE 14 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 07 de maio de 2025, o Sra. **VIVIANE GONÇALVES SEVAROLLI**, portadora do RG nº 30.xxx.281, para exercer o emprego público em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de maio de 2025.

Estiva Gerbi, 14 de maio de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

CELSO DE BARROS
Sec. Municipal de Chefia de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1101

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081 DE 14 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 05 de maio de 2025, o Sra. **DENIZ LOPES**, portadora do RG nº 10.xxx.411, para exercer o emprego público em comissão de **VICE DIRETORA DE ESCOLA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

Estiva Gerbi, 14 de maio de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

CELSO DE BARROS
Sec. Municipal de Chefia de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1101

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 082 DE 14 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 05 de maio de 2025, o Sra. **CARINA NATALIE ZANCO BARBOZA**, portadora do RG nº 44.xxx.xxx-2, para exercer o emprego público em comissão de **SUPERVISOR DE ESCOLA**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

Estiva Gerbi, 14 de maio de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

CELSO DE BARROS
Sec. Municipal de Chefia de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1101

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 083 DE 14 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO EM
COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir de 05 de maio de 2025, o Sr. **THIAGO DONIZETE DOS SANTOS**, portador do RG nº 45.XXX.XXX-1, do cargo público em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

Estiva Gerbi, 14 de maio de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN

Prefeito Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

CELSO DE BARROS

Sec. Mun. de Chefia de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1101

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084 DE 14 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 05 de maio de 2025, o Sr. **THIAGO DONIZETE DOS SANTOS**, portador do RG nº 45.XXX.XXX-1, do cargo público em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

Estiva Gerbi, 14 de maio de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

CELSO DE BARROS
Sec. Municipal de Chefia de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1101

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 085 DE 14 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 05 de maio de 2025, o Sr. **TIAGO MENDES DA SILVA**, portador do RG nº 47.xxx.xxx-3, do cargo público em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

Estiva Gerbi, 14 de maio de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

CELSO DE BARROS
Sec. Municipal de Chefia de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1101

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1287 DE 14 DE MAIO DE 2025

DE AUTORIA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ESTIVA GERBI-SP (COMDEMA)

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

Parágrafo Único: O COMDEMA é um órgão colegiado, normativo, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Artigo 2º - Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA compete:

I – Formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do Município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II – Propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Município, observada as legislações federal, estadual e municipal pertinentes;

III – Exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e nas legislações a que se refere o item anterior;

IV – Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;

V – Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do Município;

VI – Subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente, conforme previsão na Constituição Federal de 1988;

VII – Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do Município na área ambiental;

VIII – Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX – Opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

X – Apresentar, anualmente, proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 – Ano IX- Edição 1101

- XI** – Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
- XII** – Opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
- XIII** – Acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
- XIV** – Receber denúncias feitas pela população, inclusive anônimas, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Chefe do Poder Executivo Municipal as providências cabíveis;
- XV** – Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
- XVI** – Opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente ao desenvolvimento do município;
- XVII** – Opinar, quando solicitado, sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
- XVIII** – Manifestar-se sobre os aspectos de interesse local, nos casos de licenciamento ambiental de competência do Estado ou da União;
- XIX** – Orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
- XX** – Deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
- XXI** – Propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
- XXII** – Responder à consulta sobre matéria de sua competência;
- XXIII** – Decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- XXIV** - Opinar sobre o recolhimento, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação de Resíduo Sólido Urbano – RSU, entre eles, doméstico, industrial, hospitalar e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município bem como a destinação inadequada nos afluentes dos corpos d’água;
- XXV** – Elaborar e alterar seu regimento interno.
- Parágrafo Único** – Sem prejuízos da responsabilidade dos infratores, o COMDEMA, poderá fazer gestões junto a pessoas das entidades públicas e privadas para a recuperação de elementos naturais destruídos ou degradados pela ação antrópica.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA – será composto de 10 (dez) membros, a saber:

- I** – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- II** – Um representante da Secretaria Municipal da Segurança Pública;
- III** – Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- IV** – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V** – Um representante do Escritório de Desenvolvimento Rural de Mogi Mirim;
- VI** – Um representante Do segmento Rural;
- VII** – Um representante do setor de Engenharia e Arquitetura sociedade civil;



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1101

VIII – Um representante do setor Industrial;

IX – Um representante de Moradores de Bairros

X – Um representante Eclesiástico.

§ 1º - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

§ 2º - Cada seguimento indicará um membro titular e um suplente;

§ 3º - O suplente poderá participar das reuniões, opinar e assinar presença, mas não terá direito a voto, quando o titular estiver presente na reunião.

Artigo 4º - Os Conselheiros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Para indicação dos representantes referidos nos incisos, VII, VIII, IX, X e XI, será por meio de ato de ofício do Executivo.

Artigo 5º - As sessões do COMDEMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados e publicados em editorial oficial.

Artigo 6º - O mandato dos membros do COMDEMA é de dois anos, permitida uma recondução.

Artigo 7º - O não comparecimento a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do COMDEMA.

Artigo 8º - O COMDEMA poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Artigo 9º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua instalação, o CONDEMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 10 - As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 622, de 11 de setembro de 2009 e Lei nº 1168, de 15 de fevereiro de 2023.

Estiva Gerbi, 14 de maio de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

CELSO DE BARROS
Sec. Municipal de Chefia de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 – Ano IX- Edição 1101

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1288 DE 14 DE MAIO DE 2025

DE AUTORIA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ESTIVA GERBI-SP (COMDER)

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei;

CAPÍTULO I

Da Finalidade e Competência

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDER, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único: O COMDER é um órgão colegiado, normativo, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Artigo 2º - Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER compete:

I – Subsidiar a formulação de políticas públicas municipais estruturantes, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com enfoque na:

- a) promoção do desenvolvimento do território rural com base na sustentabilidade econômica e social;
- b) proteção da paisagem rural;
- c) contenção do êxodo rural;
- d) conservação e recuperação dos fragmentos florestais, corredores ecológicos e áreas de preservação permanente;
- e) gestão integrada das unidades de conservação estaduais e municipais.

II – propor estratégias de articulação com órgãos federais, estaduais e organizações não governamentais que contribuam para o desenvolvimento rural, especialmente por meio de ações relacionadas ao fomento, à agricultura familiar, com ênfase na exploração agrícola de base agroecológica, ao turismo sustentável, à geração de emprego e renda no meio rural, à segurança alimentar, à preservação e recuperação do meio ambiente ou regularização fundiária;

III – subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;

IV – pronunciar-se sobre planos, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento e aprimoramento das atividades rurais sustentáveis;



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 – Ano IX- Edição 1101

V – articular ações com Municípios contíguos, objetivando o desenvolvimento rural do Município de Estiva Gerbi;

VI – promover o intercâmbio com entidades congêneres;

VII – promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

VIII – estimular a participação e o controle social nos assuntos relativos ao desenvolvimento rural sustentável, à preservação ambiental e à agricultura familiar;

IX -- acompanhar a execução e desempenho dos planos e programas de desenvolvimento das áreas da agricultura, pecuária e abastecimento que vierem a ser propostos no Município, além de avaliar os impactos das ações dos programas de desenvolvimento agrícola municipal e propor redirecionamento;

X – acompanhar, monitorar e propor a adequação de políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento rural sustentável, especialmente as relacionadas ao fomento à agroindustrial, ao turismo e à cultura rural, à extensão, à difusão de tecnologia, à capacitação de agricultores e à administração, gerenciamento, comercialização, transporte e distribuição de produtos agrícolas e artesanais;

XI – propor a consolidação ou alteração da legislação relativa ao desenvolvimento rural sustentável, à preservação ambiental e à agricultura familiar;

XII – promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; e

XIII – elaborar, aprovar e alterar seu regimento interno, sempre que necessário, observando os seguintes princípios:

a) realização de reuniões conforme deliberado e estabelecido em regimento;

b) deliberação por maioria simples;

c) registro em Ata e Arquivos adequados de todas as deliberações e pareceres e demais trabalhos do COMDER; e

d) publicidade de suas reuniões e seus trabalhos.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 – Ano IX- Edição 1101

CAPÍTULO II

Da Composição

Artigo 3º - O será O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDER – será composto de 10 (dez) membros, a saber:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II – Um representante da Secretaria Municipal da Segurança Pública;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – Um representante do Escritório de Desenvolvimento Rural de Mogi Mirim;

VI – Um representante do segmento Rural da hortaliças;

VII – Um representante do segmento Rural do Cereais;

VIII – Um representante do segmento Rural da Bovinocultura;

IX – Um representante do segmento Rural da Piscicultura;

X - Um representante do segmento Rural do Turismo Rural.

§ 1º - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

§ 2º - Cada seguimento indicará um membro titular e um suplente;

§ 3º - O suplente poderá participar das reuniões, opinar e assinar presença, mas não terá direito a voto, quando o titular estiver presente na reunião.

Artigo 4º - Os Conselheiros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Para indicação dos representantes referidos nos incisos, VII, VIII, IX, X e XI, será por meio de ato de ofício do Executivo.

Artigo 5º - As sessões do COMDER serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados e publicados em editorial oficial.

Artigo 6º - O mandato dos membros do COMDER é de dois anos, permitida uma recondução.

Artigo 7º - O não comparecimento a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do COMDER.

Artigo 8º - O COMDERS poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ao desenvolvimento rural sustentável.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1101

Artigo 9º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua instalação, o COMDER elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 10 - As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 14 de maio de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

CELSO DE BARROS
Sec. Municipal de Chefia de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1101

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1289 DE 14 DE MAIO DE 2025

DE AUTORIA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI-SP ACEITAR DOAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL (LIXÃO) OU DEPÓSITO DE RESÍDUOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação do imóvel descrito a seguir:

Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Guaçu: nº 61.363

Área: 50.321,62 m²

IMÓVEL: ÁREA REMANESCENTE "B", no imóvel denominado Estiva, no município de Estiva Gerbi, comarca de Mogi Guaçu-SP, com área de 50.321,62 m² ou 5,0322 ha, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início junto ao marco 26, descrito em planta; do vértice 26 segue até o vértice 27 no azimute 219°59'54", em uma distância de 69,43 m, do vértice 27 segue até o vértice 28 no azimute 197°03'28", em uma distância de 114,64 m, do vértice 28 segue até o vértice 29 no azimute 277°01'07", em uma distância de 242,06 m, do vértice 29 segue até o vértice 30 no azimute 312°00'58", em uma distância de 39,71 m, confrontando até aqui com Imóvel denominado "Potreiros das Anhumas" de matrícula nº 38.634 do CRI de Mogi Guaçu de propriedade de Rosa Maria Ferrari Papa e outros, do vértice 30 segue até o vértice 31 no azimute 37°32'42", em uma distância de 67,43 m, do vértice 31 segue até o vértice 32 no azimute 40°01'58", em uma distância de 63,93 m, do vértice 32 segue até o vértice 33 no azimute 46°24'36", em uma distância de 49,93 m, do vértice 33 segue até o vértice 34 no azimute 49°14'13", em uma distância de 51,20 m, do vértice 34 segue até o vértice 64 no azimute 55°29'07", em uma distância de 30,48 m, confrontando até aqui com estrada Municipal MGG-152m de propriedade da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, finalmente do vértice 64m defletindo segue até o vértice 26 (início da descrição), no azimute de 116°01'17", na extensão de 184,43 m, confrontando até aqui com uma Gleba de terras denominado "Estiva" sob matrícula nº 58.011 do CRI de Mogi Guaçu de propriedade da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

CCIR/INCRA: Código do Imóvel Rural: 619.043.003.352-8; Denominação do Imóvel Rural: Gleba B: Área Total: 98,1595há; Classificação: média propriedade improdutiva; Localização do Imóvel Rural: Estrada Municipal MMG 152; Município sede do imóvel rural: Estiva Gerbi; UF: SP; Módulo Rural: 10.006 ha; Número Módulos Rurais: 6,93; Módulo Fiscal: 18.0 ha.; Número de Módulos Fiscais: 5,4533; FMP: 2,0000; Área registrada 98,1595ha.; Área de posse 0,0000; Nome do detentor Santa Lucia



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 – Ano IX- Edição 1101

Empreendimentos e Participações Ltda; CNPJ do detentor: 57930315/0001-55; Número do CCIR: 02822269151; Data de Emissão: 14/12/2015; Código de Cadastro na Receita Federal nº 3.838.174-5, nos termos do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 2014/2013/2012/2011/2010.-

PROPRIETÁRIO: SANTA LUCIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 57.930.315/0001-55, com sede na Rua João Abdelnur, nº 99, sala 02, São Carlos-SP.

Artigo 2º - O doador é SANTA LÚCIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob nº 57.930.315/0001-55, com sede na cidade de Corumbataí, Estado de São Paulo, na Estrada Monte Alegre, Km 08, Fazenda São João, CEP 13.540-000.

Artigo 3º - A presente doação tem por objetivo ampliação do Aterro Sanitário Municipal (Lixão) ou Depósito de Resíduos.

Artigo 4º - A doação será formalizada por meio de Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Guaçu-SP, com todas as informações do imóvel e do doador, conforme a legislação vigente.

Artigo 5º - A presente doação é feita sem encargos ou condições.

Artigo 6º - A averbação da doação no Cartório de Registro de Imóveis será realizada em nome do Município de Estiva Gerbi-SP, com o devido registro da Escritura Pública.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da formalização e registro da doação, inclusive emolumentos, serão de responsabilidade do Município de Estiva Gerbi-SP.

Artigo 8º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 25 de abril de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN

Prefeito Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

CELSO DE BARROS

Sec. Municipal de Chefia de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1101

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1290 DE 14 DE MAIO DE 2025

DE AUTORIA DO SR. VEREADOR SAULO CUSTÓDIO DE ÁVILA

INSTITUI A SEMANA DE PROCLAMAÇÃO DO EVANGELHO NO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica instituída a última semana do mês de outubro como “Semana Municipal de Proclamação do Evangelho”, no âmbito do município de Estiva Gerbi a ser comemorada anualmente.

Art. 2º - A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Estiva Gerbi.

Art. 3º - A Semana Municipal de Proclamação do Evangelho destina-se a consonância, entendimento e harmonia entre as igrejas cristãs.

Art. 4º - Em razão da Semana Municipal de Proclamação do Evangelho poderão ser realizadas palestras, divulgação, incentivo à leitura, caminhada alusiva, eventos e outras iniciativas, objetivando transmitir para a população os ensinamentos éticos, morais, comportamentais, sociais e familiares que são mencionados no Evangelho.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 14 de maio de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

CELSO DE BARROS
Sec. Municipal de Chefia de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1101

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 529 DE 14 DE MAIO DE 2025

DE AUTORIA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº. 207, de 20 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O servidor do Quadro de Emprego Permanente que for designado para responder por Seção ou Setor compreendido no organograma da Prefeitura, por ato do Prefeito Municipal, fará jus à percepção mensal, durante a permanência da designação, de Função Gratificada, na ordem de 15% a 50% (quinze a cinquenta por cento), calculada sobre o valor do salário base da categoria funcional do servidor.

§1º. O empregado que responder por Seção ou Setor, por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, durante o mesmo mês, fará jus a referida gratificação.

§2º. O percentual previsto no caput será definido do ato do Prefeito Municipal que designar o servidor e as funções gratificadas, levando em consideração o nível de responsabilidade e complexidade das funções a serem desempenhadas.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias já consignadas para tal fim.

Estiva Gerbi, 14 de maio de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

CELSO DE BARROS
Sec. Municipal de Chefia de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1101

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 188 DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONDECORAÇÃO DE HONRA AO MÉRITO 19 DE MAIO.

O VEREADOR ÉDER MANOEL DO PRADO, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e promulga o seguinte;

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º) Concede a “CONDECORAÇÃO DE HONRA AO MÉRITO 19 DE MAIO” ao Ilmo. Senhor **Carlos Eduardo Soares**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Estiva Gerbi nos termos da Resolução Nº 166 de 21 de março de 2023.

Art. 2º) Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI,
13 DE MAIO DE 2025.**

VER. ÉDER MANOEL DO PRADO
Presidente

REGISTRADO E ENCAMINHADO A PUBLICAÇÃO NA DATA SUPRA

EDUARDO LUÍS DEL JUDICE
Diretor Administrativo



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1101

DECRETO LEGISLATIVO Nº 189 DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONDECORAÇÃO DE HONRA AO MÉRITO 19 DE MAIO.

O VEREADOR ÉDER MANOEL DO PRADO, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e promulga o seguinte;

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º) Concede a “CONDECORAÇÃO DE HONRA AO MÉRITO 19 DE MAIO” a Ilma. Senhora **Michele Gabriel de Melo**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Estiva Gerbi nos termos da Resolução Nº 166 de 21 de março de 2023.

Art. 2º) Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI,
13 DE MAIO DE 2025.**

VER. ÉDER MANOEL DO PRADO
Presidente

REGISTRADO E ENCAMINHADO A PUBLICAÇÃO NA DATA SUPRA

EDUARDO LUÍS DEL JUDICE
Diretor Administrativo



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1101

DECRETO LEGISLATIVO Nº 190 DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONDECORAÇÃO DE HONRA AO MÉRITO 19 DE MAIO.

O VEREADOR ÉDER MANOEL DO PRADO, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e promulga o seguinte;

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º) Concede a “CONDECORAÇÃO DE HONRA AO MÉRITO 19 DE MAIO” o Ilmo. Senhor **Ezequiel Miquéias Marques**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Estiva Gerbi nos termos da Resolução Nº 166 de 21 de março de 2023.

Art. 2º) Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI,
13 DE MAIO DE 2025.**

VER. ÉDER MANOEL DO PRADO
Presidente

REGISTRADO E ENCAMINHADO A PUBLICAÇÃO NA DATA SUPRA

EDUARDO LUÍS DEL JUDICE
Diretor Administrativo



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1101

DECRETO LEGISLATIVO Nº 191 DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONDECORAÇÃO DE HONRA AO MÉRITO 19 DE MAIO.

O VEREADOR ÉDER MANOEL DO PRADO, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e promulga o seguinte;

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º) Concede a “CONDECORAÇÃO DE HONRA AO MÉRITO 19 DE MAIO” o Ilmo. Senhor **Rodinei de Almeida**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Estiva Gerbi nos termos da Resolução Nº 166 de 21 de março de 2023.

Art. 2º) Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI,
13 DE MAIO DE 2025.

VER. ÉDER MANOEL DO PRADO
Presidente

REGISTRADO E ENCAMINHADO A PUBLICAÇÃO NA DATA SUPRA

EDUARDO LUÍS DEL JUDICE
Diretor Administrativo



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1101

DECRETO LEGISLATIVO Nº 192 DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONDECORAÇÃO DE HONRA AO MÉRITO 19 DE MAIO.

O VEREADOR ÉDER MANOEL DO PRADO, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e promulga o seguinte;

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º) Concede a “CONDECORAÇÃO DE HONRA AO MÉRITO 19 DE MAIO” o Ilmo. Senhor **Célio Ferreira de Souza**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Estiva Gerbi nos termos da Resolução Nº 166 de 21 de março de 2023.

Art. 2º) Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI,
13 DE MAIO DE 2025.

VER. ÉDER MANOEL DO PRADO
Presidente

REGISTRADO E ENCAMINHADO A PUBLICAÇÃO NA DATA SUPRA

EDUARDO LUÍS DEL JUDICE
Diretor Administrativo



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 – Ano IX- Edição 1101

DECRETO LEGISLATIVO Nº 193 DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONDECORAÇÃO DE HONRA AO MÉRITO 19 DE MAIO.

O VEREADOR ÉDER MANOEL DO PRADO, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e promulga o seguinte;

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º) Concede a “CONDECORAÇÃO DE HONRA AO MÉRITO 19 DE MAIO” o Ilmo. Senhor Dr. **Athos Augusto Dorigon**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Estiva Gerbi nos termos da Resolução Nº 166 de 21 de março de 2023.

Art. 2º) Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI,
13 DE MAIO DE 2025.**

VER. ÉDER MANOEL DO PRADO
Presidente

REGISTRADO E ENCAMINHADO A PUBLICAÇÃO NA DATA SUPRA

EDUARDO LUÍS DEL JUDICE
Diretor Administrativo



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1101

DECRETO LEGISLATIVO Nº 194 DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONDECORAÇÃO DE HONRA AO MÉRITO 19 DE MAIO.

O VEREADOR ÉDER MANOEL DO PRADO, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e promulga o seguinte;

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º) Concede a “CONDECORAÇÃO DE HONRA AO MÉRITO 19 DE MAIO” o Ilmo. Senhor **Eustáquio Pedro de Carvalho**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Estiva Gerbi nos termos da Resolução Nº 166 de 21 de março de 2023.

Art. 2º) Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI,
13 DE MAIO DE 2025.**

VER. ÉDER MANOEL DO PRADO
Presidente

REGISTRADO E ENCAMINHADO A PUBLICAÇÃO NA DATA SUPRA

EDUARDO LUÍS DEL JUDICE
Diretor Administrativo



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1101

DECRETO LEGISLATIVO Nº 196 DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONDECORAÇÃO DE HONRA AO MÉRITO 19 DE MAIO.

O VEREADOR ÉDER MANOEL DO PRADO, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e promulga o seguinte;

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º) Concede a “CONDECORAÇÃO DE HONRA AO MÉRITO 19 DE MAIO” o Ilmo. Senhor **Arley Fernandes Arcanjo**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Estiva Gerbi nos termos da Resolução Nº 166 de 21 de março de 2023.

Art. 2º) Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI,
13 DE MAIO DE 2025.

VER. ÉDER MANOEL DO PRADO
Presidente

REGISTRADO E ENCAMINHADO A PUBLICAÇÃO NA DATA SUPRA

EDUARDO LUÍS DEL JUDICE
Diretor Administrativo



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 14 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1101

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)